



LEI N.º 393, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.014.

"Dispõe sobre a denominação de via pública urbana no Município de Santa Cruz da Esperança e dá outras providencias."

DIMAR DE BRITO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a E. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Passa, doravante a denominar-se "Rua Luis Manoel Vilar Messias", a via pública urbana indicada como Rua 03, localizada no Loteamento Residencial e Comercial "Jardim São Pedro" no Município de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, de propriedade de José Onério da Silva e esposa.

Artigo 2º. O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas no local.



Prefeitura Municipal
Santa Cruz da Esperança



Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Esperança/SP, 15 de dezembro de 2014.


DIMAR DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria
da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei
Orgânica, na data supra.


DIMAR DE BRITO
Prefeito Municipal